Classe Única de Cotas do Consorti Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Ativos Judiciais de Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 60.373.765/0001-07)
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstrações financeiras em 28 de fevereiro de 2026

KPDS 1911798

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo – SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora da
Classe Única de Cotas do Consorti Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Ativos Judiciais de Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única de Cotas do Consorti Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Ativos Judiciais de Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única de Cotas do Consorti Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Ativos Judiciais de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 25 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditoria das demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos direitos creditórios

Veja as notas explicativas nº 3 e nº 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possuía 92,95% de seu patrimônio líquido representado por precatórios ("Direitos Creditórios"), adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliados pelo valor justo calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considera, principalmente o custo de aquisição atualizado pela taxa interna de retorno definida com base nas informações disponíveis no momento da aquisição e atualizado conforme as regras aplicáveis e novos elementos de mercado. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria. Adicionalmente, pelo fato da Classe não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, também consideramos a verificação da existência dos lastros dos Direitos Creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Realização da valorização dos precatórios com base nos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo, tais como o custo de aquisição atualizado pela taxa interna de retorno definida com base nas informações disponíveis no momento da aquisição e atualizado conforme as regras aplicáveis e novos elementos de mercado; • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros dos Direitos Creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pela Administradora; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como os critérios utilizados na mensuração do valor justo dos direitos creditórios e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 28 de fevereiro de 2026.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 1º de junho de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CONSORTI PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE ATIVOS JUDICIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 60.373.765/0001-07)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais)

		2026		
	Notas explicativas	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa			**1.320**	**8,44%**
Cotas de fundo de investimento financeiro	**4**		**1.320**	**8,44%**
XP Cash A1 Fundo de Investimento Financeiro em Renda Fixa		1.251.067,890275	1.320	8,44%
Direitos creditórios	**5**		**14.535**	**92,95%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**14.535**	**92,95%**
Precatórios e Pré-precatórios			14.535	92,95%
Total do ativo			**15.855**	**101,39%**
Passivo				
Outras obrigações	**5**		**97**	**0,62%**
Direitos creditórios a pagar			97	0,62%
Obrigações a pagar			**120**	**0,76%**
Taxa de performance (*)	**18**		63	0,40%
Taxa de administração (*)	**18**		11	0,07%
Taxa de gestão (*)	**18**		2	0,01%
Auditoria e custódia	**18**		39	0,25%
Outros valores a pagar			5	0,03%
Total do passivo			**217**	**1,38%**
Patrimônio líquido			**15.638**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**15.855**	**101,38%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 19)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CONSORTI PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE ATIVOS JUDICIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 60.373.765/0001-07)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração do resultado

Para o período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	25/05/2025 à 28/02/2026
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios		**3.059**
Resultado com direitos creditórios	**5 d.**	3.059
Cotas de fundos de investimento		**622**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	622
Encargos	**13**	**(2.067)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.800)**
Auditoria e custódia	**18**	(78)
Consultoria jurídica		(160)
Consultoria e assessoria		(1.562)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(23)**
Taxa de fiscalização CVM		(19)
Taxa Anbima		(4)
Despesas bancárias		-
Despesas da administração		**(184)**
Taxa de performance	**17 c. / 18**	(65)
Taxa de gestão	**17 b. / 18**	(8)
Taxa de administração	**17 a. / 18**	(111)
Despesas diversas		**(60)**
Despesas cartorárias		(42)
Taxa de escrituração		(18)
Resultado do período		**1.614**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CONSORTI PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE ATIVOS JUDICIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 60.373.765/0001-07)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais)

					Notas explicativas	25/05/2025 à 28/02/2026
Patrimônio líquido no início do período						**-**
Emissão de cotas						**14.024**
13.692.963,650961	subclasse subordinada				**9 a.**	14.024
Patrimônio liquido antes do resultado do período						**14.024**
Resultado do período						**1.614**
Patrimônio liquido no final do período						**15.638**
Representado por	13.692.963,650961	subclasse subordinada	R$ 1,14202	cada uma		15.638

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CONSORTI PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE ATIVOS JUDICIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 60.373.765/0001-07)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	25/05/2025 à 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	622
Aquisição de direitos creditórios	**5 d.**	(11.379)
Pagamento de taxa de administração e gestão		(108)
Pagamento de auditoria e custódia		(39)
Pagamento de consultoria jurídica		(160)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(18)
Pagamento de outras despesas administrativas		(46)
Pagamento de taxa de performance		(2)
Pagamento de taxa de escrituração		(15)
Pagamento de consultoria e assessoria		(1.558)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(12.703)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Emissão de cotas	**9 a.**	14.024
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**14.024**
Total de fluxos de caixas gerados		**1.321**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa ao final do período	**4**	1.320
Variação no caixa e equivalente de caixa		**1.320**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CONSORTI PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE ATIVOS JUDICIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 60.373.765/0001-07)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

A **Classe Única de Cotas do Consorti Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Ativos Judiciais de Responsabilidade Limitada** ("Classe"), foi constituído em 11 de abril de 2025, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 25 de abril de 2025, com prazo de duração de 10 anos contados a partir da data de início das atividades da Classe. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da resolução CVM nº30, de 11 de maio de 2021.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos em (a) Direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento da Classe; e (b) Ativos financeiros de liquidez, observada a política de investimento da Classe

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única.

A administração da Classe, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que a Classe, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Classe em 1º de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer na Classe, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("Certificado de Depósito Interbancário"), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pela Classe.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais: A Classe classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

- Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais da Classe e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii)Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

e) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

e.1) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira da Classe são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

- **Precatórios**

Os ativos são inicialmente reconhecidos pelo valor efetivamente desembolsado na aquisição, o qual, na ausência de evidência em contrário, é considerado como representativo do valor justo na data da transação. Após o reconhecimento inicial, os ativos são mensurados diariamente com base em metodologia de marcação a mercado por meio da aplicação de curva exponencial, construída a partir da Taxa de Interna de Retorno ("TIR") mensal definida para cada ativo. O valor projetado de recebimento é apurado com base nas informações disponíveis no momento da aquisição e atualizado conforme as regras aplicáveis e novos elementos de mercado. A apropriação de rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de "Resultado com direitos creditórios".

Os resultados apurados na diferença entre os valores efetivamente recebidos pela Classe e o saldo contábil dos direitos creditórios serão reconhecidos pela Classe quando do efetivo recebimento das parcelas dos direitos creditórios ou de sua totalidade.

f) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	**28/02/2026**
Cotas de fundos de investimento financeiros	
XP Cash A1 Fundo de Investimento Financeiro em Renda Fixa	1.320
Total de caixa e equivalente de caixa	**1.320**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe detém 1.251.067,89027451 cotas do XP Cash A1 Fundo de Investimento financeiro em Renda Fixa é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, com prazo de duração indeterminado. O fundo investido tem por objetivo investir seus recursos em títulos públicos federais e/ou, operações compromissadas lastreadas nesses títulos, e ativos de renda fixa, com o objetivo de acompanhar o certificado de depósito interfinanceiro (CDI), observado que a classe de cotas deverá respeitar os seguintes critérios de alocação em relação a política de investimentos.

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, foi reconhecida valorização de R$ 622, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

5. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pela Classe são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são representados por Precatórios, Pré-Precatórios e/ou Requisições de Pequeno Valor ("RPVs").

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Os direitos creditórios serão direitos creditórios performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade não dependa de contraprestação dos respectivos cedentes.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que serão verificados e validados pelo gestor no momento de cada cessão a Classe.

a) os Direitos Creditórios deverão ser representados pelos Documentos Comprobatórios; e

b) o preço a ser pago pela aquisição de cada Direito Creditório não poderá ser superior a R$8.000, corrigido a cada período de 12 (doze) meses a contar da Data da 1ª Integralização da Classe, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IPCA.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora previamente à respectiva aquisição.

A verificação, pela Gestora, do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, (a) não obrigará a sua alienação pela Classe; e (b) não dará a Classe ou aos cotistas qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, a formalização da cessão dos direitos creditórios deverá observar as condições de cessão descritas abaixo.

c) Composição da carteira e principais características dos ativos

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**28/02/2026**
Pré-precatório	
Estadual	1.324
Municipal	302
Precatório (*)	
Estadual	7.011
Municipal	5.835
Federal	63
Total	**14.535**

(*) Os precatórios não possuem data certa para liquidação, uma vez que seu pagamento está condicionado à ordem cronológica de prioridades estabelecida pelo ente público devedor. Assim, os fluxos de recebimento pela Classe ocorrem de acordo com a posição ocupada pelo respectivo precatório na fila oficial de pagamento.

d) Movimentação da carteira

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026:

Direitos creditórios	**28/02/2026**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	11.379
Comissão	97
Resultado apropriado	3.059
Saldo final	**14.535**

6. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros e direitos creditórios da Classe estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento da Classe, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma

independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pela Classe em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas a Classe e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de crédito dos Entes Devedores. Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe ou pelo pagamento dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos Entes Devedores. A Classe somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas na medida em que os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios forem pagos pelos respectivos Entes Devedores. Caso, por qualquer motivo, os Entes Devedores não efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos Direitos Creditórios inadimplidos. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para a Classe e os Cotistas.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos Ativos Financeiros de Liquidez. A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que a Classe teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de liquidez dos Direitos Creditórios. Nos termos do Regulamento, a Classe aplicará os seus recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios, por suas características, podem ser considerados ilíquidos, afetando os pagamentos aos Cotistas

Risco de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez. A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez poderão vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte dos respectivos emissores ou contrapartes), afetando os pagamentos aos Cotistas.

Risco proveniente do uso de derivativos. A Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. A Classe está sujeito ao risco de distorção de preço entre o derivativo e o seu ativo objeto, o que poderá ocasionar o aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos e provocar perdas aos Cotistas. Ademais, a posição da Classe poderá não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas a Classe.

Originação dos Direitos Creditórios. A Classe poderá não dispor de Direitos Creditórios suficientes ou em condições aceitáveis, a critério da Gestora, que atendam à política de investimento, às regras de composição e diversificação da carteira e aos Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento. Nesse caso, a Classe poderá enfrentar dificuldades para observar a Alocação Mínima. O desenquadramento da Alocação Mínima enseja a Amortização Extraordinária. Além disso, os Direitos Creditórios, conforme o caso, poderão ter sido originados mediante fraude ou atos ilícitos, inclusive mediante a apresentação de declarações ou documentos fraudulentos ou falsos (inclusive pelo respectivo cedente). Caso seja comprovado que o Direito Creditório se

originou mediante fraude ou ato ilícito, sua existência, constituição, titularidade e/ou exigibilidade poderão ser prejudicadas, por consequência afetando adversamente a capacidade da Classe de cobrá-los e de receber seu pagamento, gerando prejuízo a Classe e aos Cotistas.

Risco de fungibilidade – Forma de pagamento dos Direitos Creditórios. A cobrança e o recebimento dos Direitos Creditórios serão realizados pelo Custodiante com o suporte dos Advogados, observado o disposto no presente Regulamento. Os Direitos Creditórios serão pagos, observados as disposições legais aplicáveis e os procedimentos estabelecidos pelo juízo competente, preferencialmente na conta de titularidade da Classe. Caso os recursos, por qualquer motivo, inclusive por ordem judicial, sejam pagos em conta de titularidade distinta, a subsequente transferência e recebimento dos recursos pela Classe poderá atrasar ou não ocorrer por diversos motivos, como, por exemplo, por problemas operacionais ou pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de natureza similar. Nessas hipóteses, poderá haver perdas ao patrimônio da Classe.

Risco de fungibilidade – Intervenção ou liquidação de instituição. Os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe serão recebidos na conta de titularidade da Classe. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio da Classe.

Risco de conciliação. Os Direitos Creditórios poderão ser pagos de diferentes formas, incluindo transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN. Atrasos na conciliação dos recursos pagos em razão de dificuldades na sua identificação poderão afetar negativamente o Patrimônio Líquido, causando prejuízos a Classe e aos Cotistas.

Risco de concentração em Entes Devedores. O risco da aplicação na Classe tem relação direta com a concentração da sua carteira em Direitos Creditórios devidos por um mesmo Ente Devedor. Quanto maior for essa concentração, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável a Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para o cotista.

7. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento da Classe e no Anexo Normativo II, art. 44, inciso 2º, da Resolução CVM nº 175/22, a Classe pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, da Classe no período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota (%)
28 de fevereiro de 2026	11.452	1,142017	14,20%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na nota explicativa nº 1, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante da Classe, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

As Cotas Seniores (a) da 1ª (primeira) série, serão emitidas (1) na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário na Data da 1ª Integralização, conforme definido no respectivo Apêndice do regulamento; e (2) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor unitário atualizado das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série desde a Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série até a data da nova emissão, na forma da cláusula 16 do Regulamento; e (b) a partir da 2ª (segunda) série (inclusive), serão emitidas (1) na 1ª (primeira) emissão, por valor unitário igual ao valor unitário atualizado das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série desde a Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série até a data da emissão das Cotas Seniores da nova série, na forma da cláusula 16 do Regulamento; e (2) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado das Cotas Seniores da respectiva série desde a Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores da respectiva série até a data da nova emissão, na forma da cláusula 16 do Regulamento.

As Cotas Subordinadas serão emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário na Data da 1ª Integralização, conforme definido no respectivo Apêndice do regulamento; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor unitário atualizado das Cotas Subordinadas desde a Data da 1ª Integralização das Cotas Subordinadas até a data da nova emissão, na forma da cláusula 16 do Regulamento.

Após subscrita a totalidade das Cotas da 1ª (primeira) emissão da Classe, ou cancelado o seu eventual saldo remanescente, poderão ser emitidas novas Cotas, a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, até que se atinja o valor total de patrimônio subscrito de R$ 220.000 (duzentos e vinte milhões de reais) (considerando-se as Cotas subscritas na 1ª (primeira) emissão e em todas as emissões subsequentes).

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, houve a emissão de 13.692.963,65 novas cotas subordinadas pelo montante de R$14.024.

b) Resgate e amortização de cotas

Os cotistas farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas Cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo Apêndice, mediante (a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre (1) o valor unitário das Cotas da respectiva subclasse ou série, calculado nos termos da cláusula 16 do Regulamento, na respectiva Data de Pagamento; e (2) o valor unitário das Cotas da respectiva subclasse ou série, calculado nos termos da cláusula 16 do Regulamento, na respectiva data de integralização ou na Data de Pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização na Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso; e (b) a amortização do principal das Cotas da respectiva subclasse ou série.

A partir da Data da 1ª Integralização da Classe, o regime de amortização das Cotas será o Regime de Amortização Ordinária. O Regime de Amortização Ordinária permanecerá em curso até o término do Prazo de Duração ou até que ocorra um Evento de Aceleração.

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, não ocorreu amortização de cotas.

10. Negociação das cotas

As cotas não são registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

Na hipótese de negociação privada de cotas, (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista e a não caracterização deste novo cotista como pessoa restrita; (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

11. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pela Classe para prestar os respectivos serviços:

Serviços	**Prestadores**
Administração	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração e Controladoria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Gestão	XP VISTA ASSET MANAGMENT LTDA.
Consultoria Especializada	Consorti Precatórios LTDA.

12. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira da Classe em 28 de fevereiro de 2026, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as cotas de fundos de investimento administrados por terceiros estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos a Classe.

13. Encargos da Classe

Os encargos debitados a Classe e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, no montante de R$ 15.638, para o período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, foram os seguintes:

	28/02/2026	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados		
Auditoria e custódia	78	0,50%
Consultoria jurídica	160	1,02%
Consultoria e assessoria (i)	1.562	9,99%
Despesas de serviços do sistema financeiro		
Taxa de fiscalização CVM	19	0,12%
Taxa Anbima	4	0,03%
Despesas da administração		
Taxa de performance	65	0,42%
Taxa de gestão	8	0,05%
Taxa de administração	111	0,71%
Despesas diversas		
Taxa de escrituração	18	0,12%
Despesas cartorárias	42	0,27%

Total	**2.067**	**13,22%**

(i) Despesa com serviços contratados pela Classe: trata-se de despesas de consultoria na análise de oportunidades de negócios, cobranças de direitos creditórios, reembolso de despesas atreladas aos serviços de consultoria.

14. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas da Classe não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas da Classe, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pela Classe, inclusive do risco de perda do capital investido.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

17. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pela Classe são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, a Classe pagará à Administradora a Taxa de Administração, correspondente à soma dos valores a seguir, observado o valor mínimo mensal de R$17:

I. o valor equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que seja igual ou inferior a R$200.000;

II. valor equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que seja superior a R$200.00 e igual ou inferior a R$600.000; e

III. valor equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que seja superior a R$600.000.

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a Classe apropriou o montante de R$ 111 a título de taxa de administração, registrado na demonstração do resultado em "Taxa de administração".

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 2% (dois por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido. Observado o disposto itens abaixo, a parcela da Taxa de Consultoria Especializada, abaixo e a Taxa de Validação serão descontadas da Taxa de Gestão, a qual será paga na seguinte proporção:

I. o valor equivalente a 1/3 (um terço) da Taxa de Gestão será pago pela Classe à Gestora;

II. valor equivalente a 1/3 (um terço) da Taxa de Gestão será pago pela Classe à Consultora Especializada; e

III. o valor equivalente a 1/3 (um terço) da Taxa de Gestão será pago pela Classe ao Agente de Validação.

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a Classe apropriou o montante de R$ 8 a título de taxa de gestão, registrado na demonstração do resultado em "Taxa de Gestão".

c) Taxa de performance

A Taxa de Performance será calculada e paga pela Classe à Gestora, à Consultora Especializada e ao Agente de Validação, na seguinte proporção: (a) 40% (quarenta por cento) para a Gestora; (b) 40% (quarenta por cento) para a Consultora Especializada; e (c) 20% (vinte por cento) para o Agente de Validação.

I. A Taxa de Performance será paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao encerramento de (cada um, "Período de Apuração"):

II. o período entre a Data da 1ª Integralização da Classe e o último dia do mês de junho ou dezembro, o que ocorrer primeiro; e

III. cada período de 6 (seis) meses contado a partir do fim do período de que trata o item 7.12(a) acima, sempre com encerramento no último dia do mês de junho ou dezembro, conforme o caso, sendo que, na hipótese do resgate das Cotas Subordinadas, tal período encerrar-se-á na data do resgate.

A Taxa de Performance será calculada com base no resultado de cada aplicação de Cotista titular de Cotas Subordinadas no Período de Apuração imediatamente anterior, sendo o seu valor equivalente a 20% (vinte por cento) da diferença entre

I. o valor de cada Cota Subordinada na data de encerramento do respectivo Período de Apuração; e

II. o valor de cada Cota Subordinada na data de início do respectivo Período de Apuração ou na data da sua integralização, o que tiver ocorrido por último; (2) acrescido de 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI no respectivo Período de Apuração; e (3) deduzido de eventuais amortizações realizadas no respectivo Período de Apuração, acrescidas de 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI entre a data de cada amortização e a data de encerramento do respectivo Período de Apuração.

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a Classe apropriou o montante de R$ 65 a título de taxa de performance, registrado na demonstração do resultado em "Taxa de performance".

d) Demais taxas

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

18. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, no período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, estão assim representadas:

	28/02/2026	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Taxa de administração	11	111
Taxa de gestão	2	8
Taxa de custódia	4	43
Taxa de performance	63	65
Total	80	227

Adicionalmente ao exposto acima, informamos que a Classe realizou aplicações/resgates em fundo de investimento financeiro administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora. A transação e o resultado apropriado estão sendo divulgados na nota explicativa nº 4.

19. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, a Classe é classificada como "Entidade de Investimento" e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

- **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

  Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

- **Imposto de renda**

Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) quando ocorrerem distribuições de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

20. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias durante o período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026 que requeresse divulgação nessas demonstrações financeiras.

21. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo a Classe, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações da Classe, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência na Classe, se for o caso.

22. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

***

ROGER VICENTE LIMA
CRC 1SP34252-2

LUIZ CARLOS NIMI
Diretor Responsável